



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.951 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 2.905, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade para servidores que atuam na Fazenda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei nº 2.905, de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza);
.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2.905, de 25 de setembro de 2025, com a alteração dos §§ 3º e 5º e o acréscimo do § 7º, na forma a seguir:

“Art. 4º

§ 3º A pontuação acumulada no mês determinará o valor da gratificação por produtividade, calculada de forma proporcional à quantidade de pontos efetivamente produzidos pelo servidor, aplicando-se os seguintes valores por ponto:

I - de 200 a 400 pontos - R\$ 1,00 por ponto;
II - de 401 a 800 pontos - R\$ 1,05 por ponto;

III - de 801 a 1500 pontos - R\$ 1,15 por ponto;

IV - acima de 1500 pontos - R\$ 1,25 por ponto.

.....

§ 5º Os pontos que não puderem ser convertidos em gratificação no mês de apuração, em razão do limite estabelecido no art. 5º desta Lei, poderão ser acumulados para os meses subsequentes, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de pagamento mensal.

.....

§ 7º O valor total da gratificação por produtividade não poderá exceder o limite estabelecido no art. 5º desta Lei.” (NR)

Art. 3º Revoga-se a partir de 1º de agosto de 2026, o inciso II do § 3º, do art. 1º da Lei nº 2.905, de 25 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 11 de setembro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.952 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.923, de 19 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Januária/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº

2.923, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso V, renumerando-se o atual inciso IV para inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Januária:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CMSAN;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA Januária;

III - a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

IV - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PMSANS;

V - instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.”

Art. 2º O caput do art. 8º da Lei Municipal nº 2.923, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Presidente do COMSEA Municipal.

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 11 de setembro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal



**CHRISTIANO MACIEL
CARNEIRO** Secretário Municipal
de Administração

LEI Nº 2.953 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.208, de 4 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Januária – PREVJAN, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do caput do art. 77 da Lei Municipal nº 2.208, de 4 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 A eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência será realizada na forma deste artigo:

a) os membros do Conselho Municipal de Previdência serão escolhidos diretamente pelos segurados, mediante votação secreta, realizada até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos atuais titulares;

.....
.....”

Art. 2º O inciso I do art. 78 da Lei Municipal nº 2.208, de 4 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78.

I – acompanhar e fiscalizar o procedimento de nomeação do Superintendente da PREVJAN,

especialmente quanto à comprovação dos requisitos previstos nesta Lei e na legislação federal aplicável aos dirigentes das unidades gestoras dos regimes próprios de previdência social;

.....
.....”

Art. 3º O inciso II do art. 78 da Lei Municipal nº 2.208, de 4 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78.

II – deliberar, por maioria absoluta de seus membros, sobre recomendação fundamentada ao Prefeito Municipal para a exoneração do Superintendente da PREVJAN, quando constatada irregularidade grave, perda dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, descumprimento das normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social ou prática de ato incompatível com as finalidades da autarquia, sem prejuízo da instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e da observância do contraditório e da ampla defesa quando a medida tiver natureza sancionatória;

.....
.....”

Art. 4º O art. 79 da Lei Municipal nº 2.208, de 4 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O Superintendente da PREVJAN será nomeado pelo Prefeito Municipal para o exercício de cargo em comissão de direção superior, de livre nomeação e exoneração, observado o disposto nesta Lei e na legislação federal aplicável aos regimes próprios de previdência social.

§ 1º A nomeação deverá recair, preferencialmente, sobre servidor titular de cargo efetivo do Município de Januária, de sua Administração Direta, da Câmara Municipal, de autarquia ou de fundação pública municipal, que possua reputação ilibada e comprovada capacidade técnica e administrativa.

§ 2º Constituem requisitos mínimos para a nomeação e permanência no cargo de Superintendente:

I – não ter sofrido condenação criminal nem incidir em situação de inelegibilidade prevista no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela estabelecidos;

II – possuir formação acadêmica em nível superior;

III – possuir experiência comprovada no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, previdenciária ou de auditoria;

IV – possuir a certificação profissional exigida para o representante legal ou dirigente máximo da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da regulamentação federal vigente;

V – atender aos demais requisitos estabelecidos pelas normas gerais aplicáveis à gestão dos regimes próprios de previdência social.

§ 3º A comprovação dos requisitos previstos neste artigo deverá ser realizada em processo administrativo próprio, previamente à nomeação, ressalvadas as hipóteses e os prazos de regularização expressamente admitidos pela legislação federal.



§ 4º A nomeação será precedida de manifestação técnica do órgão responsável pela gestão de pessoal do Município e da assessoria jurídica competente quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste artigo.

§ 5º O ato de nomeação deverá ser publicado no órgão oficial de divulgação do Município e comunicado ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhado da informação de que foram comprovados os requisitos legais.

§ 6º A perda superveniente de qualquer requisito obrigatório para a permanência no cargo deverá ser imediatamente comunicada ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Previdência e implicará a adoção das providências necessárias à substituição do dirigente, na forma da legislação aplicável.

§ 7º O Superintendente ficará sujeito à fiscalização do Conselho Municipal de Previdência, do controle interno municipal, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos competentes, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 8º A remuneração do Superintendente corresponderá àquela fixada na legislação municipal para o cargo, vedada qualquer alteração remuneratória por ato infralegal."

Art. 5º Fica acrescido o art. 79-A à Lei Municipal nº 2.208, de 4 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 79-A. A nomeação do Superintendente não afasta nem reduz as competências deliberativas, fiscalizatórias e de controle atribuídas ao Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º O Superintendente deverá

prestar ao Conselho Municipal de Previdência as informações e apresentar os documentos necessários ao exercício de suas competências, no prazo estabelecido pelo colegiado, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

§ 2º A recusa injustificada, o retardamento indevido ou a apresentação deliberada de informações incompletas ou inexatas sujeitará o responsável às medidas administrativas e legais cabíveis.

§ 3º O Conselho poderá encaminhar ao Prefeito Municipal, ao órgão de controle interno, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público ou a outra autoridade competente notícia de irregularidade verificada na gestão da PREVJAN."

Art. 6º Fica acrescido o art. 79-B à Lei Municipal nº 2.208, de 4 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 79-B. Na hipótese de vacância, afastamento ou impedimento temporário do Superintendente, o Prefeito Municipal designará substituto interino que atenda aos requisitos legais exigíveis para o exercício da função, observado o prazo e as condições estabelecidos pela regulamentação federal.

Parágrafo único. A substituição interina não dispensa a comprovação dos requisitos de integridade e qualificação exigidos pela legislação aplicável, ressalvados apenas os prazos expressamente admitidos pelas normas federais."

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o procedimento administrativo destinado à comprovação e ao

acompanhamento dos requisitos para nomeação e permanência do Superintendente, sem restringir as competências legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Previdência.

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2027, a nomeação para o cargo de Superintendente da PREVJAN observará o disposto nesta Lei. Na hipótese de vacância do cargo antes dessa data, a nova nomeação também observará as disposições desta Lei.

§ 1º Ficam preservados, até 31 de dezembro de 2026, o mandato e o regime jurídico de investidura do Superintendente em exercício, ressalvadas as hipóteses de afastamento, responsabilização ou perda do cargo previstas na legislação vigente à época dos fatos.

§ 2º A preservação prevista neste artigo não impede:

I – a apuração de irregularidades administrativas;

II – a instauração de sindicância ou processo administrativo;

III – a adoção de medida cautelar legalmente fundamentada;

IV – a responsabilização administrativa, civil, penal ou por ato de improbidade;

V – a exoneração ou perda do cargo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Art. 9º As referências constantes da Lei Municipal nº 2.208, de 4 de dezembro de 2009, à eleição, ao mandato ou à exoneração do Superintendente pelo Conselho Municipal de Previdência deverão ser interpretadas em conformidade com a nova redação dos arts. 77, 78 e 79.

Art. 10 Ficam revogadas:

I – a parte da alínea "a" do art. 77 da Lei Municipal nº 2.208, de 4 de



dezembro de 2009, que prevê a eleição direta do Superintendente; II – a alínea “d” do art. 77, naquilo que disciplina a eleição do Superintendente;

III – as demais disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a regra de transição prevista no art. 8º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 16 de setembro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.954 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.791, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre o salário-família dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.791, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Será concedido salário-família, por filho ou legalmente equiparado menor de 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, ao servidor cuja remuneração mensal, apurada na forma deste artigo, seja igual ou inferior ao limite estabelecido pela legislação aplicável ao salário-família no âmbito do Regime Geral

de Previdência Social – RGPS.

§ 1º Para fins de aferição do limite previsto no caput, considera-se remuneração mensal o valor total das parcelas que integrem o salário de contribuição do servidor, observados os critérios estabelecidos pela legislação aplicável ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º Todas as importâncias integrantes do salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração mensal para fins de definição do direito à cota do salário-família, excluídos o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, bem como outras parcelas expressamente excluídas pela legislação federal aplicável.

§ 3º Na hipótese de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, serão considerados, para fins de aferição do limite previsto no caput, os valores das parcelas integrantes do salário de contribuição correspondentes às atividades simultaneamente exercidas, observados os critérios da legislação aplicável ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º O valor da cota do salário-família e o limite máximo de remuneração mensal para aquisição do direito serão aqueles estabelecidos e periodicamente atualizados pela legislação aplicável ao salário-família no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 5º A cada filho ou equiparado menor de 14 (quatorze) anos ou inválido de qualquer idade corresponderá uma cota do salário-

família, condicionada a concessão e manutenção do benefício à apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável, inclusive certidão de nascimento ou documento correspondente, Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovação de vacinação obrigatória e de frequência escolar, quando exigíveis.

§ 6º A ausência da documentação necessária à manutenção do benefício acarretará sua suspensão até a respectiva regularização, não sendo devido o pagamento referente ao período de suspensão quando assim dispuser a legislação aplicável.

§ 7º O direito à cota do salário-família será definido em razão da remuneração mensal que seria devida ao servidor, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados no mês, ressalvada a proporcionalidade da cota nos meses de admissão e desligamento, na forma da legislação aplicável.

§ 8º O salário-família não se incorporará ao vencimento, subsídio, remuneração, proventos ou benefício do servidor para qualquer efeito.

§ 9º Quando ambos os genitores ou responsáveis legais forem servidores municipais e preencherem individualmente os requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação aplicável, o direito ao salário-família será aferido individualmente em relação a cada servidor, observadas as regras aplicáveis ao benefício.”

Art. 2º A concessão, manutenção, suspensão e pagamento do salário-família observarão, além das disposições desta Lei, os critérios, limites e requisitos estabelecidos



pela legislação aplicável ao salário-família no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, naquilo que for compatível com o regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à concessão, revisão, suspensão e cessação do salário-família, inclusive quanto à documentação, atualização cadastral e procedimentos de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 16 de setembro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Januária/MG, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 2.530, de 08 de dezembro de 2017, os seguintes

cargos de provimento em comissão:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com vencimento mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II – 01 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, com vencimento mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º Compete ao Gerente de Controle Financeiro e Orçamentário:

I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de controle financeiro e orçamentário da Administração Municipal;

II – Estabelecer diretrizes e orientar os procedimentos relacionados à execução financeira e orçamentária;

III – supervisionar a execução das receitas e despesas públicas, promovendo medidas para o adequado equilíbrio financeiro;

IV – Coordenar o acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos instrumentos de planejamento;

V – Orientar os setores responsáveis quanto aos procedimentos de execução e controle financeiro e orçamentário;

VI – Supervisionar a elaboração e análise de relatórios e

demonstrativos gerenciais;

VII – Propor medidas de aprimoramento da gestão financeira e orçamentária e de racionalização dos gastos públicos;

VIII – Assessorar o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento nas decisões relacionadas à gestão financeira e orçamentária;

IX – Coordenar as ações destinadas ao cumprimento das metas fiscais e dos limites legais aplicáveis;

X – Promover a integração entre os setores envolvidos na gestão financeira, orçamentária e contábil;

XI – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 4º Compete ao Gerente de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal:

I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de gestão de pessoas e administração de pessoal do Município;

II – Estabelecer diretrizes e orientar os procedimentos relacionados à gestão da vida funcional dos servidores;

III – supervisionar as atividades de registros funcionais, folha de pagamento e demais rotinas de pessoal;

IV – Coordenar o acompanhamento da frequência, jornada de trabalho, férias, licenças e demais direitos funcionais dos servidores;

V – Supervisionar os procedimentos relacionados à admissão, lotação, movimentação, afastamento e desligamento dos servidores;

VI – Propor medidas de valorização, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos municipais;

VII – Orientar e supervisionar a



aplicação das normas legais e regulamentares relacionadas à gestão de pessoal;

VIII – elaborar e analisar informações e relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões;

IX – Assessorar o Secretário Municipal de Administração nas decisões relacionadas à gestão de pessoas;

X – Promover atendimento cordial, respeitoso e adequado aos servidores, orientando-os quanto às questões relacionadas à sua vida funcional;

XI – Coordenar ações destinadas ao aprimoramento da gestão de pessoas e à melhoria da qualidade dos serviços;

XII – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 16 de setembro de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÕES E CONTRATOS

E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CONTRATO Nº704/ SMS

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro, Januária/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sr(a). Luciene de Almeida Sousa Damaceno, Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, de ora em diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº22.540.455/0001-32, com sede a Avenida Henrique Mansano, bairro Alpes, PR, ,neste ato por seu representante legal, Sr(a). Emanuel Pereira Barduzzi, inscrito no CPF nº 053.777.429-74, denominados respectivamente **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO(A)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, a fim de atender as necessidades do hospital municipal, das unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal De Saúde de Januária-mg.

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67082	CONCENTRADOR DE OXIGENIO ELETRICO DE ALTO FLUXO 10 LITROS: FAIXA APROXIMADA DE 90 A 95%, FLUXO DE APROXIMADAMENTE 0,5 A 10L/MIN, PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 A 30 PSI, COMPOSTO DE UMIDIFICADOR E FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA E OUTRAS PARTICULAS, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, ALARME DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, DESCARTAVEIS: CATETER, EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR NA PRIMEIRA IMPLATAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMO 02 ANOS. Apresentar prospecto/catalogo detalhado para análise de atendimento ao descritivo.	unid.	MERCURY	3,00	9.098,00	27.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Valor Total: 27.294,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$27.294,00** (vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG.

3.1.1. **Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

3.1.2. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.2.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Januária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0016.1321 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha: 322 Fonte: 1500001002

Ficha: 323 Fonte: 1601000000

Ficha: 324 Fonte: 1621000000

10.304.0017.1421 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /EQUIP/MAT. PERMANENTE - VIG. SANITÁRIA

Ficha: 416 Fonte: 1500001002

10.305.0017.1521 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - VIGILANCIA

Ficha: 530 Fonte: 1500001002

Ficha: 532 Fonte: 1601000000

10.302.0018.1621 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA

Ficha: 704 Fonte: 1500001002

Ficha: 705 Fonte: 1601000000

Ficha: 706 Fonte: 1621000000

10.122.0014.1221 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE ADMIN. SAÚDE

Ficha: 243 Fonte: 1500001002

Ficha: 244 Fonte: 1621000000

10.122.0014.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE SOCIAL

Ficha: 240 Fonte: 1500001002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.303.0019.1721 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - ASSIST. FARMACÊUTICA

Ficha: 1091 Fonte: 1500001002

Ficha: 1093 Fonte: 1621000000

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 dias úteis a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço descrito na mesma.

6.3. A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometa o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos permitidos na lei.

10.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

iv. Multa:

11.2.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme item 16 do edital.

11.2.1.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para prestação do serviço.

11.2.1.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.2.1.2.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5 % a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como nos meios de comunicação oficiais do Município de Januária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Januária/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.07.20 10:16:01 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Município de Januária

Januária/ MG, 14 de Julho de 2026

E P B LONDRINA COMERCIO E
IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS

**E P B LONDRINA COMERCIO E
IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR LTDA**
Sr(a). Emanuel Pereira Barduzzi
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
E P B LONDRINA COMERCIO E
IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS
Dados: 2026.07.21 13:06:06



JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026

ANO 4 Edição Nº 833

Página 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____



ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTIDADE - OLIVEIRA CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 778/2025

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Luciene de Almeida Sousa Damasceno, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente **“Contratante”**, e de outro lado à pessoa jurídica, **OLIVEIRA CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.654.260/0001-56, com sede a Rua São Mateus, bairro Todos Os Santos, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Leonardo De Oliveira Cunha, inscrito no CPF nº 125.208.566-45, denominados respectivamente **MUNICÍPIO** e **contratado(a)**, em comum acordo firmam o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Administrativo celebrado em 03/11/2025, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do art. 124, I, alínea “b” e art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao Contrato nº 778/2025, que tem como objeto deste contrato prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que a quantidade planejada inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do município, conforme solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, em ofício nº 2736//2026/SMS/PMJ. Por ser um fornecimento fundamental e de suma importância, faz-se necessário o acréscimo de quantidade ao contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A alteração de projeto e acréscimo de quantidade encontra amparo legal no art. 124, I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ADITIVADOS

4.1 - Altera-se o quantitativo inicial de modo a incluir as seguintes quantidades aos itens do contrato nº 778/2025, conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Decréscimo	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Valor Total
ANESTESIOLOGIA CIRURGIA ELETIVA E COLONOSCOPIA	serviço	150,00	0,00	37,00	233,33	8.633,21

4.2 - O valor total do aditivo é o acréscimo de **R\$ 8.633,21** (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), o correspondente aproximadamente ao percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do item do Contrato nº 778/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 778/2025 não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 - O aditamento pode ser assinado unilateralmente pela Administração, mas deve ter forma escrita e deve ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 - O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração firma o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Januária (MG), 26 de Agosto de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA

DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.08.26 14:29:22 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damasceno

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ sob o Nº 21.461.546/0001-10

CONTRATANTE

OLIVEIRA CUNHA SERVICOS
MEDICOS

LTDA:44654260000156

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA CUNHA SERVICOS MEDICOS

LTDA:44654260000156

Dados: 2026.08.26 15:14:06 -03'00'

OLIVEIRA CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA

Sr(a). Leonardo De Oliveira Cunha

CNPJ sob o Nº 44.654.260/0001-56

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF n.: _____
2- Nome: _____ CPF n.: _____



1 - TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO - METALMONTES 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,
Centro, Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender as demandas das Secretarias do Município de Januária, conforme especificações constantes no termo de referência.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Luciene de Almeida Sousa Damasceno, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente **"Contratante"**, e de outro lado à pessoa jurídica, **METALMONTES COM. E IND. DE MOVEIS LTDA.** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº0092/2026 objetivando Acréscimo/Decréscimo ao presente contrato nos termos do art. 124, I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao Contrato nº 92/2026, que tem como objeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender as demandas das Secretarias do Município de Januária, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que a quantidade planejada inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do município, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, em ofício nº 2648/2026/SMS/PMJ. Por ser um fornecimento fundamental e de suma importância, faz-se necessário o acréscimo de quantidade ao contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,
Centro, Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A alteração de projeto e acréscimo de quantidade encontra amparo legal no art. 124, I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ADITIVADOS

4.1 - Altera-se o quantitativo inicial de modo a incluir as seguintes quantidades aos itens do contrato nº 92/2026, conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Decréscimo	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Valor Total
Estante de aço galvanizada com no mínimo 06 prateleiras, com reforço em X, pintura eletrostática, medidas aproximada de 2,0x0,90x0,30 metros no mínimo a chapa de aço 22.	unid.	50,00	0,00	12,00	277,00	3.324,00

4.2 - O valor total do aditivo é o acréscimo de **R\$ 3.324,00** Três mil, trezentos e vinte e quatro reais.), o correspondente aproximadamente ao percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do item do Contrato nº 92/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº92/2026 não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 - O aditamento pode ser assinado unilateralmente pela Administração, mas deve ter forma escrita e deve ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,
Centro, Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



5.3 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 - O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração firma o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Januária (MG), 13 de Agosto de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por LUCIENE DE
ALMEIDA SOUSA DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.09.04 16:10:24 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

UARLEY ALVES
RODRIGUES:02886447609

Assinado de forma digital por UARLEY
ALVES RODRIGUES:02886447609
Dados: 2026.09.10 16:10:25 -03'00'

METALMONTES COM. E IND. DE MOVEIS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF n.: _____
2- Nome: _____ CPF n.: _____



1 - TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO- QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA 536 (1)-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 536/2025–SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de filmes radiológicos com impressoras em comodato, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.950.325/0001-69, com sede a Tra R Gelu Vervloet Dos Santos, bairro Jardim Camburi, ES, ,neste ato por seu representante legal, Sr(a). Darwin Lemos Carvalhães, inscrito no CPF nº 102.302.896-49, denominados respectivamente **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO(A)**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato Administrativo nº 536/2025 celebrado em 05/08/2025 objetivando prorrogar, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº **536/2025**, constitui objeto do presente contrato o registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de filmes radiológicos com impressoras em comodato, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de material, afins contidos no processo administrativo próprio, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo corre por conta da dotação orçamentária própria já consignada para essa atividade no respectivo exercício, constantes no termo de referência do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor de **R\$ 164.650,00 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
FILME RADIOLOGICO DIGITAL TAMANHO 20X25 UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY PARA IMPRESSÃO A SECO, PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OFERECER IMPRESSORA EM COMODATO.	caixa	150,00	150,00	237,50	35.625,00
FILME RADIOLOGICO DIGITAL TAMANHO 25X30 UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY PARA IMPRESSÃO A SECO, PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OFERECER IMPRESSORA EM COMODATO.	caixa	50,00	50,00	365,00	18.250,00
FILME RADIOLOGICO DIGITAL TAMANHO 35X43 UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY PARA IMPRESSÃO A SECO, PARA USO EM TOMOGRAFIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. OFERECER IMPRESSORA EM	caixa	150,00	150,00	738,50	110.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



COMODATO.					
-----------	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ 164.650,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de **R\$ 329.300,00 (Trezentos e vinte e nove mil e trezentos reais)**, conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº **536/2025**, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.09.01 10:37:48 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Januária/MG
CONTRATANTE

Januária (MG), 28 de agosto de 2026.

**QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E
REPRESENTACOES LTDA**
CONTRATADO

DARWIN LOPES
CARVALHAES:0
3382417600

Assinado de forma digital
por DARWIN LOPES
CARVALHAES:033824176
00
Dados: 2026.08.31
10:05:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



1 - TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO-BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA 578-1 - COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025 –SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

Objeto: O Contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material pintura, conforme especificações constantes no termo de referência.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº0578/2025 objetivando Renovação ao presente contrato Administrativo celebrado em 25/08/2025, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 578/2025, tem por objeto registro de preços para eventual compra estadual de kit enxoval bebê, conforme especificações constantes no termo de referência, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 226/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento por objeto registro de preços para eventual compra estadual de kit enxoval bebê, conforme especificações constantes no termo de referência do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual de R\$ 121.901,22 (Cento e vinte e um mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos.), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO	kit	378,00	378,00	322,49	121.901,22

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de R\$ 243.802,44 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos.), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 578/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 26 de Agosto de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA

DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.09.04 16:12:38 -03'00'

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



1 - TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO-BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA 578-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025 –SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2025

Objeto: O Contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material pintura, conforme especificações constantes no termo de referência.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº0578/2025 objetivando Renovação ao presente contrato Administrativo celebrado em 25/08/2025, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 578/2025, tem por objeto registro de preços para eventual compra estadual de kit enxoval bebê, conforme especificações constantes no termo de referência, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 226/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento por objeto registro de preços para eventual compra estadual de kit enxoval bebê, conforme especificações constantes no termo de referência do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual de R\$ 121.901,22 (Cento e vinte e um mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos.), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO	kit	378,00	378,00	322,49	121.901,22

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de R\$ 243.802,44 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos.), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 578/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 26 de Agosto de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA

DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.09.04 16:12:38 -03'00'

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



1 - TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO-MULTILUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI 477 (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2025 –SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2025

Objeto: O Contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material pintura, conforme especificações constantes no termo de referência.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **MULTILUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo celebrado em 16/07/2025, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 477/2025, tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material pintura, conforme especificações constantes no termo de referência, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 0054/2025 e adesão a registro de preços nº0010/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de material pintura, conforme especificações constantes no termo de referência do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual de R\$ 47.443,20 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos.), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
BROXA REDONDA PARA PINTURA 1ª LINHA; DIÂMETRO DAS CERDAS: 65 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS: 97 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 255 MM; COMPRIMENTO DO CABO: 150 MM	unid.	10,00	6,50	65,00
BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 800/2 1ª LINHA.	unid.	5,00	6,70	33,50
CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA; COMPRIMENTO EXTENSÍVEL ATÉ 2 METROS	unid.	5,00	25,90	129,50
CAL HIDRATADO ESPECIAL PARA PINTURA 20 KG	unid.	10,00	19,20	192,00
CAL HIDRATADO PARA PINTURA COM 7 KG	unid.	50,00	11,00	550,00
FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LITROS 1ª LINHA.	unid.	75,00	79,80	5.985,00
MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS.	unid.	25,00	59,90	1.497,50
MASSA CORRIDA ACRÍLICA, LATA 25 KG, SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 75 M², PARA AMBIENTES EXTERIORES.	unid.	1,00	69,80	69,80
MASSA CORRIDA ACRÍLICA, LATA 25 KG, SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE	unid.	4,00	69,80	279,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



APROXIMADAMENTE 75 M², PARA AMBIENTES EXTERIORES.				
MASSA CORRIDA (PVA) GALÃO 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES.	unid.	5,00	19,80	99,00
MASSA CORRIDA (PVA) GALÃO 3,6 LITROS, SECAGEM RÁPIDA, ACABAMENTO LISO FOSCO, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 10 M², PARA AMBIENTES INTERIORES.	unid.	15,00	19,80	297,00
PIGMENTO CORANTE PARA TINTA 50 ML COR:VARIADAS	unid.	20,00	3,78	75,60
PIGMENTO EM PÓ 500 GRAMAS, COR: VARIADAS	unid.	20,00	19,40	388,00
PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO COM BICO DE 1,2 MM - MOD. 90. (REFERÊNCIA ARPREX,VONDER, INTECH MACHINE). PISTOLA INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE PINTURA, CORPO INJETADO EM NYLON COM FIBRA DE VIDRO DE GRANDE RESISTÊNCIA E CANECA TIPO ROSCA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ADAPTÁVEL A COMPRESSORES. PORTÁTEIS, SEM RESERVATÓRIO, O QUE PERMITE FÁCIL TRANSPORTE; FORNECIDA COM ESPALHADOR DE LEQUE E REDONDO; CORPO E CANECA EM PLÁSTICO; IDEAL PARA TRABALHAR EM COMPRESSORES QUE NÃO POSSUAM RESERVATÓRIO (AR-DIRETO). ESPECIFICAÇÕES: - PRESSÃO DE TRABALHO: MÁXIMA 40 PSI - CONSUMO DE AR: 0,90 PCM - BICO: 1,2 MM - CAPACIDADE DA CANECA: 500 ML - COMPRESSOR INDICADO: AR DIRETO	unid.	1,00	54,90	54,90
RESINA ACRÍLICA 5 LITROS 1ª LINHA.	unid.	5,00	57,80	289,00
ROLO DE LÃ 9 CM 1ª LINHA	unid.	10,00	4,90	49,00
ROLO DE LÃ DE 5 CM 1ª LINHA.	unid.	10,00	3,90	39,00
ROLO ESPUMA 5 CM 1ª LINHA.	unid.	5,00	3,30	16,50
ROLO ESPUMA 9 CM 1ª LINHA.	unid.	5,00	3,86	19,30
SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS RENDIMENTO 70M²	unid.	12,00	60,40	724,80
SOLVENTE TIPO THINNER, 900ML.	unid.	30,00	10,80	324,00
TINTA EM PÓ PARA PAREDES COM 2	unid.	20,00	8,00	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



KG				
TINTA LÁTEX INT./EXT. 18 LITROS RENDIMENTO ATÉ 175 M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS	unid.	10,00	104,50	1.045,00
TINTA LÁTEX INT./EXT. 18 LITROS RENDIMENTO ATÉ 175 M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS	unid.	30,00	104,50	3.135,00
TINTA PISO 18 LITROS, 1º LINHA RENDIMENTO ATÉ 200 M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS	unid.	10,00	129,40	1.294,00
TINTA PISO 3,600 ML 1ª LINHA RENDIMENTO ATÉ 70 M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS	unid.	5,00	40,00	200,00
TINTA PISO 3,600 ML 1ª LINHA RENDIMENTO ATÉ 70 M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS	unid.	25,00	40,00	1.000,00
TINTA SEMI BRILHO 18 LITROS, 1º LINHA RENDIMENTO 380M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS	unid.	38,00	147,00	5.586,00
VERNIZ PARA MADEIRA INCOLOR 900ML (1ª LINHA)	unid.	5,00	24,80	124,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de R\$ 23.721,60 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos.), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 477/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 16 de Julho de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA

DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.07.30 11:58:35 -03'00'

MULTILUZ MATERIAIS DE
CONSTRUCAO

LTDA:23756606000157

MULTILUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO

EIRELI

CONTRATADO

Assinado de forma digital por

MULTILUZ MATERIAIS DE

CONSTRUCAO LTDA:23756606000157

Dados: 2026.07.31 09:28:15 -03'00'

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025 –SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº0430/2025 objetivando Renovação ao presente contrato, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 430/2025, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 0027/2025 e adesão a registro de preços nº0005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de material, afins contidos no processo administrativo próprio, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo corre por conta da dotação orçamentária própria já consignada para essa atividade no respectivo exercício, constantes no termo de referência do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual de R\$ R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais.), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
Equipo cart odontológico: terminais mínimo de 04, seringa triplice	unid.	1,00	1.900,00	1.900,00
Fotopolimerizador:	unid.	20,00	320,00	6.400,00
Ultrassom odontológico	unid.	20,00	1.025,00	20.500,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de R\$ R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 430/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 02 de Julho de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.08.14 09:47:57 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Januária/MG
CONTRATANTE

ODONTOMASTER
EQUIPAMENTOS
LTDA:54860907000150

Assinado de forma digital por
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS
LTDA:54860907000150
Dados: 2026.08.25 17:35:04 -03'00'

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



1 ADITIVO_DE_ACRESCIMO_DE_QUANTIDADE_-CENTRO_OFTAL_260910_204539

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 542/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médico, consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Luciene de Almeida Sousa Damasceno, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO OFTALMOLOGICO DR. LEONARDO FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.970/0001-07, com sede a Rua São Roberto, bairro Todos Os Santos, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Leonardo Mendes Fagundes, inscrito no CPF nº 014.357.976-20, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 542/2026 objetivando **Acréscimo/Decréscimo** ao presente contrato, nos termos do art. 124, I, alínea “b” e art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme segue, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao Contrato nº 542/2026, que tem como objeto deste contrato prestação de serviços, por meio de profissionais habilitados Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médico, consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

1.2 .CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que a quantidade planejada inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do município, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, em ofício nº 2988/2026/SMS/PMJ. Por ser um fornecimento fundamental e de suma importância, faz-se necessário o acréscimo de quantidade ao contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A alteração de projeto e acréscimo de quantidade encontra amparo legal no art. 124, I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ADITIVADOS

4.1 - Altera-se o quantitativo inicial de modo a incluir as seguintes quantidades aos itens do contrato nº 542/2026, conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Decréscimo	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Valor Total
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	serviço	500,00	0,00	125,00	133,65	16.706,25

4.2 - O valor total do aditivo é o acréscimo de **R\$ 16.706,25** (dezesesseis mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos.), o correspondente aproximadamente ao percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do item do Contrato nº 542/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 542/2026 não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 - O aditamento pode ser assinado unilateralmente pela Administração, mas deve ter forma escrita e deve ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 - O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração firma o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Januária (MG), 10 de Setembro de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.09.10 10:48:53 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damasceno
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ sob o Nº 21.461.546/0001-10
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO MENDES FAGUNDES
Data: 10/09/2026 19:01:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CENTRO OFTALMOLOGICO DR. LEONARDO
FAGUNDES LTDA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF n.: _____
2- Nome: _____ CPF n.: _____



1 - TERMO ADITIVO RENOVACAO- IURY MARCOS DA SILVA PESSOA LTDA 546 ASSINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 546/2025–SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2025

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Chamamento Público para contratação de prestação de serviços médicos nas unidades Básicas de Saúde (Urbana e Rural) do município de Januária, nos termos do Processo nº. 023/2025, CREDENCIAMENTO, nº 003/2025, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IURY MARCOS DA SILVA PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.641.884/0001-58, com sede a Rua Rio Grande Do Norte, bairro Savassi, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). IURY MARCOS DA SILVA PESSOA, inscrito no CPF nº 107.430.796-80, denominados respectivamente **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO(A)**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato Administrativo nº 546/2025 celebrado em 13/08/2025 objetivando prorrogar, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº **546/2025**, constitui objeto do presente contrato a Chamamento Público para contratação de prestação de serviços médicos nas unidades Básicas de Saúde (Urbana e Rural) do município de Januária, nos termos do Processo nº. 023/2025, CREDENCIAMENTO, nº 003/2025, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor de **R\$ 165.006,36 (cento e sessenta e cinco mil, seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de médico na Estratégia de Saúde da Família no Município de Januária – preferencialmente da especialidade medicina de família e comunidade	serviço	12,00	12,00	13.750,53	165.006,36

Valor Total: R\$ 165.006,36

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de **R\$ 330.012,72 (trezentos e trinta mil e doze reais e setenta e dois centavos)**, conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº **546/2025**, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.08.28 16:35:49 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Januária (MG), 28 de agosto de 2026.

IURY MARCOS DA SILVA PESSOA LTDA

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
IURY MARCOS DA SILVA PESSOA
Data: 28/08/2026 14:42:52 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



1 - TERMO ADITIVO RENOVACAO- OLIVEIRA BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA 384 ASSINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2025 –SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2025

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Chamamento Público para contratação de prestação de serviços médicos nas unidades Básicas de Saúde (Urbana e Rural) do município de Januária, nos termos do Processo nº. 023/2025, CREDENCIAMENTO, nº 003/2025.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **OLIVEIRA BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº **0384/2025** objetivando a **RENOVAÇÃO** ao presente contrato Administrativo celebrado em 09/06/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº **384/2025**, credenciamento de pessoas jurídicas para Constitui objeto do presente contrato a Chamamento Público para contratação de prestação de serviços médicos nas unidades Básicas de Saúde (Urbana e Rural) do município de Januária, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor original de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL, SOBREAVISO, NA UBS DE SÃO JOAQUIM 12 HORAS	serviço	480,00	600,00	288.000,00

Valor Total: 288.000,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais.)**, conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº **384/2025**, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

LUCIENE DE
ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:0529
2205630

Assinado de forma digital
por LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.07.13
11:18:52 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Januária/MG
CONTRATANTE

Januária (MG), 09 de Junho de 2026.

**OLIVEIRA BATISTA SERVICOS MEDICOS
LTDA**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANA OLIVEIRA BATISTA
Data: 13/07/2026 12:10:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



1- TERMO ADITIVO RENOVACAO- GUIMARAES PEREIRA ATIVIDADES MEDICAS LTDA 693 ASSINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 693/2025–SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 693/2025

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médico, consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **GUIMARAES PEREIRA ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.476.654/0001-90, com sede a Avenida Coronel Prates, Bairro CENTRO, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Pedro Henrique Guimarães Pereira, inscrito no CPF nº 102.958.667-56, denominados respectivamente **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO(A)**, em comum acordo firmam o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Administrativo celebrado em 29/09/2025, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 693/2025, prestação de serviço por meio de profissionais habilitados com o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médico, consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 71/2025 e credenciamento nº 008/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, a partir da data 30/09/2026, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor original de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais.), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	serviço	10,00	10,00	9.500,00	95.000,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 693/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Januária/MG
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.09.10 10:48:20 -03'00'

Januária (MG). 30 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente



PEDRO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA
Data: 11/09/2026 16:48:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUIMARAES PEREIRA ATIVIDADES
MEDICAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



1- TERMO ADITIVO RENOVACAO-MP-SERVICOS-MEDICOS-LTDA590-ASSINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025–SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 590/2025

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **MP SERVICOS MEDICOS LTDA** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº0590/2025 objetivando Renovação ao presente contrato, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 590/2025, prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 101/2025 e credenciamento nº0012/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se e acordo com o ofício nº 2603/2026/SMS/PMJ, pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, a partir da data da sua assinatura, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor original de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais.), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
CIRURGIA ORTOPEDICA	serviço	180,00	180,00	400,00	72.000,00
ORTOPEDIA Pacote Sobreaviso 24 horas + 20 consultas ambulatoriais.	serviço	240,00	240,00	2.700,00	648.000,00
ORTOPEDIA - SOBREAVISO 24 HORAS HMJ	unid.	120,00	120,00	1.800,00	216.000,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global incluindo o aditivo de decréscimo totalizando R\$ 1.872.000,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais.), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 590/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.09.04 16:14:18 -03'00'

Januária (MG), 28 de Agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

MANOEL MACHADO PEREIRA

Data: 08/09/2026 16:46:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MP SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



2 - TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO-OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 575 (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 575/2025 –SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 575/2025

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.036.865/0001-36, com sede a AV C205, bairro Bro Jardim America, GO, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Warnei Machado De Almeida, inscrito no CPF nº 003.723.991-00, denominados respectivamente **MUNICÍPIO e CONTRATADO(A)**., ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 0575/2025 objetivando Renovação ao presente contrato, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 575/2025, tem por objeto deste contrato é a Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, conforme especificações no Termo de Referência., do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 0078/2025 e adesão a registro de preços nº 0015/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de material, afins contidos no processo administrativo próprio, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo corre por conta da dotação orçamentária própria já consignada para essa atividade no respectivo exercício, constantes no termo de referência do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual juntamente com o reequilíbrio no valor de de R\$ 1.226.823,00 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais.), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
Acebrofilina 50mg/5ml xarope Adulto, Frasco 120 ml	frasco	1.000,00	1.000,00	5,89	5.890,00
Ácido Trânexâmico 50mg/ml amp. 5 mL	ampola	10.000,00	10.000,00	3,97	39.700,00
Ampicilina 1g inj.	ampola	2.000,00	2.000,00	3,93	7.860,00
Deslanosídeo 0,2mg/ml inj. ampola 2 ml	ampola	2.000,00	2.000,00	2,10	4.200,00
Dexclorfeniramina, maleato de 0,04% 100ml, Frasco 100 ml	frasco	600,00	600,00	2,05	1.230,00
Efedrina (Sulfato) 50 mg/ml, ampola 1 ml	ampola	2.400,00	2.400,00	1,99	4.776,00
Enoxaparina 40MG/0,4 ML, Injetável - Seringa Preenchida	seringa	1.250,00	1.250,00	14,46	18.075,00
Enoxaparina 60MG/0,4 ML, Injetável - Seringa Preenchida	seringa	1.000,00	1.000,00	21,00	21.000,00
Fentanila (citrate) sem conservante 0,05 mg/ml, ampola 02 ml	ampola	6.000,00	6.000,00	1,99	11.940,00
Heparina 5000 UI/ml Subcutânea, ampola 02 ml	ampola	3.000,00	3.000,00	5,43	16.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



Imunoglobulina humana anti Rh e anti-Rho (D) 300ug	ampola	600,00	600,00	271,92	163.152,00
Levofloxacinol solução injetável 5 mg/ml, bolsa 100ml	bolsa	3.000,00	3.000,00	9,40	28.200,00
Nitroglicerina 5mg/ml, ampola 10 ml	ampola	1.000,00	1.000,00	38,00	38.000,00
Piperacilina sódica + Tazobactam Sódico (4g+0,5g), ampola 20ml	ampola	3.000,00	3.000,00	17,58	52.740,00
Prometazina 25mg/ml, ampola 2ml	ampola	7.000,00	7.000,00	2,86	20.020,00
Sacarato de óxido férrico 100mg/5mL	ampola	2.000,00	2.000,00	10,50	21.000,00
Solução Fisiológica de Ringer Lactato de Sódio 500 ml – frasco/bolsa	frasco	5.000,00	5.000,00	7,30	36.500,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - Sistema Fechado - frasco/bolsa	frasco	50.000,00	50.000,00	5,14	257.000,00
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Sistema Fechado - frasco/bolsa	frasco	75.000,00	75.000,00	6,39	479.250,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de R\$ 2.469.123,35 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos.), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 575/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 26 de Agosto de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.09.01 16:34:15 -03'00'

OMEGA LIFE
DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR

LTDA:19036865000136

OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA CONTRATADO

Assinado de forma digital por
OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR
LTDA:19036865000136
Dados: 2026.09.02 09:21:54 -03'00'

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



2- TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO- ALV OFTALMOLOGIA LT 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024–SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024

Objeto: Credenciamento de serviços médicos regulador, consultas em diversas especialidades médicas, exames e procedimentos, para suprir a demanda da secretária municipal de saúde

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **ALV OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.632.647/0001-86, com sede a Rua Professor Manoel Ambrosio, bairro Centro, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Lucas Teixeira Laughton, inscrito no CPF nº 083.269.516-50, denominados respectivamente **MUNICÍPIO e CONTRATADO(A)**, em comum acordo firmam o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Administrativo celebrado em 19/08/2024, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 501/2024, Credenciamento de serviços médicos regulador, consultas em diversas especialidades médicas, exames e procedimentos, para suprir a demanda da secretária municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 222/2022 e credenciamento nº 0039/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, Dessa forma, faz-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



necessário a prorrogação desse contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula Sexta do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescida de mais 12 (Doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	serviço	1.680,00	1.680,00	85,00	142.800,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM	serviço	1.440,00	1.440,00	30,00	43.200,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A publicação do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada, nos termos do Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93.

5.2 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 501/2024, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.3 – O presente Termo Aditivo inicia-se sua vigência a contar da assinatura do fornecedor.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 21 de Agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Januária/MG
CONTRATANTE

LUCAS TEIXEIRA
LAUGHTON:08326
951650
Lucas Teixeira Laughton
ALV OFTALMOLOGIA LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
LUCAS TEIXEIRA
LAUGHTON:08326951650
Dados: 2026.09.01 14:09:43
-03'00'

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



2- TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO- ALV OFTALMOLOGIA LT 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024–SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 501/2024

Objeto: Credenciamento de serviços médicos regulador, consultas em diversas especialidades médicas, exames e procedimentos, para suprir a demanda da secretária municipal de saúde

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **ALV OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.632.647/0001-86, com sede a Rua Professor Manoel Ambrosio, bairro Centro, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Lucas Teixeira Laughton, inscrito no CPF nº 083.269.516-50, denominados respectivamente **MUNICÍPIO e CONTRATADO(A)**, em comum acordo firmam o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Administrativo celebrado em 19/08/2024, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme segue::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 501/2024, Credenciamento de serviços médicos regulador, consultas em diversas especialidades médicas, exames e procedimentos, para suprir a demanda da secretária municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 222/2022 e credenciamento nº 0039/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, Dessa forma, faz-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



necessário a prorrogação desse contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula Sexta do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, acrescida de mais 12 (Dose) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	serviço	1.680,00	1.680,00	85,00	142.800,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM	serviço	1.440,00	1.440,00	30,00	43.200,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A publicação do extrato do presente Termo Aditivo será providenciada, nos termos do Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93.

5.2 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 501/2024, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.3 – O presente Termo Aditivo inicia-se sua vigência a contar da assinatura do fornecedor.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 21 de Agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Januária/MG
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.09.01 14:55:46 -03'00'

LUCAS TEIXEIRA

LAUGHTON:08326

951650

Lucas Teixeira Laughton
ALV OFTALMOLOGIA LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
LUCAS TEIXEIRA
LAUGHTON:08326951650
Dados: 2026.09.01 14:09:43
-03'00'

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



2- TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO-CENTRO MEDICO DE MONTES CLAROS LTDA 551

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2024 –SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2024

Objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas, cirurgias e procedimentos, em atendimento as necessidades da regulação, atenção primária e hospital municipal de Januária.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **CENTRO MEDICO DE MONTES CLAROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.789.900/0001-86, com sede a Rua Cassimiro De Abreu, bairro Candida Camara, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Wagner Alexandre Ezequiel F Amaral, inscrito no CPF nº 822.986.616-34, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 551/2024 objetivando Renovação ao presente contrato, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 551/2024, prestação de serviços, por meio de profissionais habilitados contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas, cirurgias e procedimentos, em atendimento as necessidades da regulação, atenção primária e hospital municipal de Januária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 23/2025 e credenciamento nº 003/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se e acordo com o ofício nº 2816/2026/SMS/PMJ, pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, a partir da data da sua assinatura, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor original de R\$ 564.048,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quarenta e oito reais), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
DUPLEX SCAN DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	unid.	360,00	360,00	211,11	75.999,60
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	serviço	360,00	360,00	312,22	112.399,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO	serviço	360,00	360,00	163,89	59.000,40
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA INFANTIL COM SEDAÇÃO	serviço	360,00	360,00	202,22	72.799,20
ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICA	serviço	360,00	360,00	301,22	108.439,20
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	serviço	360,00	360,00	93,39	33.620,40
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	serviço	360,00	360,00	92,87	33.433,20
TESTE DE AVALIAÇÃO DE MARCAPASSO	serviço	360,00	360,00	88,89	32.000,40
TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO OU TESTE DE ESFORÇO	serviço	360,00	360,00	100,99	36.356,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global incluindo o aditivo de decréscimo totalizando R\$ 1.692.144,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais.), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 551/2024, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 11 de Setembro de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.09.10 17:14:00 -03'00'

CENTRO MEDICO DE MONTES CLAROS

LTDA

CONTRATADO

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2024 – SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em confecção de prótese dentária sob medida, para atender a demanda da população de Januária, nos termos do Processo nº. 092/2024, Credenciamento nº. 008/2024, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA PRO-DENTE LTDA**, com sede Travessa Travessa Dois De Novembro, 233, Bairro: Centro, Mato Verde - MG, neste ato representado por Srº Diego Nunes Cavalcante, CPF nº 116.904.076-46 denominado simplesmente “**Contratado**”, em comum acordo firmam o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Administrativo celebrado em 22/08/2024, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 516/2024, que tem como objeto: Presente contrato a prestação de serviços especializados em confecção de prótese dentária sob medida, para atender a demanda da população de Januária, nos termos do Processo nº. 092/2024, Credenciamento nº. 008/2024, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser um prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula quarta do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
PRÓTESE DENTÁRIA: PROTESE TOTAL MAXILAR; PROSETE DENTARIA MANDIBULAR; PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL; PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.	unidade	1.200,00	1.200,00	225,00	270.000,00

4.2 - O valor total do aditivo é a renovação do saldo no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais.).

4.3 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de **R\$ 810.000,00** (oitocentos e dez mil reais), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº516/2024, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 24 de agosto de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.09.09 18:07:38 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Januária/MG
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO NUNES CAVALCANTE
Data: 11/09/2026 09:03:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Nunes Cavalcante
LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA
PRO-DENTE LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



2- TERMO ADITIVO RENOVACAO-DANIEL ANDRADA PEDIATRA LTDA 561 ASSINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2025–SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2025

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a pessoa jurídica, **DANIEL ANDRADA PEDIATRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.885.880/0001-57, com sede a Rua R OPERARIA, bairro CENTRO, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Daniel Andrada Araújo, inscrito no CPF nº 037.406.916-62, denominados respectivamente **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO(A)**, em comum acordo firmam o presente **ADITAMENTO** ao Contrato Administrativo celebrado em 28/08/2025, objetivando o acréscimo de quantitativo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº 561/2025, prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do município de Januária, nos termos do processo licitatório nº 101/2025 e credenciamento nº 0012/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, a partir da data da sua assinatura, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor original de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
CLÍNICA MÉDICA pediátrica+ Maternidade	serviço	120,00	120,00	450,00	54.000,00
SOBREAVISO PEDIATRIA	serviço	180,00	180,00	1.200,00	216.000,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global incluindo o aditivo de decréscimo totalizando R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais.), conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 561/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

Januária (MG), 23 de Agosto de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.09.01 16:33:40 -03'00'

DANIEL ANDRADA PEDIATRA LTDA
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
DANIEL ANDRADA ARAUJO
Data: 01/09/2026 18:29:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2025–SMS

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto 5.391 de 02 de Janeiro de 2025 residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A & I SERVICOS MEDICOS LTDA** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº0560/2025 objetivando Renovação ao presente contrato, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO com consequente RENOVAÇÃO DE SALDO** do Contrato nº **560/2026**, presente contrato a Prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos do Processo nº. 101/2025, Credenciamento nº. 12/2025, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços em razão de se tratar de um serviço contínuo, e devido à empresa sanar as necessidades do município. A prorrogação está prevista no edital, além do mais, a autoridade competente atestou que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar da continuidade de serviços que vem sendo prestado de forma satisfatória. Por ser uma prestação de serviços fundamental e de suma importância, faz-se necessário a prorrogação do contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal art. 107 da Lei 14.133/2021, combinado com a Cláusula quarta do contrato originário, que estabelecem:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

4.1 - Fica a Cláusula do contrato original alterada quanto a sua vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescida de mais 12 (doze) meses do seu prazo original, com a correspondente renovação do saldo contratual no valor de **R\$ 3.125.700,00** (Três milhões, cento e vinte e cinco mil e setecentos reais.), conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
CIRURGIA ELETIVA	serviço	360,00	360,00	500,00	180.000,00
CIRURGIA ELETIVA LAPAROSCOPIA	serviço	240,00	240,00	800,00	192.000,00
CIRURGIA GINECOLOGICA HISTERECTOMIA	serviço	120,00	120,00	1.000,00	120.000,00
CLINICA CIRURGICA - BLOCO CIRURGICO - PLANTÃO 12 HORAS	serviço	360,00	360,00	1.200,00	432.000,00
CLINICA CIRURGICA - BLOCO CIRURGICO - SOBREAVISO 12 HORAS	serviço	360,00	360,00	1.000,00	360.000,00
CLÍNICA MÉDICA - FERIADO DE NATAL E ANO NOVO	serviço	2,00	2,00	1.650,00	3.300,00
CLÍNICA MÉDICA INTERNAÇÃO (apoio/auxílio) - Evolução horizontal diurno (até 10 pacientes)	serviço	120,00	120,00	300,00	36.000,00
CLÍNICA MÉDICA INTERNAÇÃO - ATÉ 21 INTERNADOS SEGUNDA A DOMINGO	serviço	240,00	240,00	750,00	180.000,00
CLINICA MÉDICA INTERNAÇÃO LEISHIMANIOSE	serviço	12,00	12,00	2.000,00	24.000,00
CLÍNICA MÉDICA PA (apoio/auxílio) Plantão	serviço	144,00	144,00	600,00	86.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



Presencial 06 horas Sabado e domingo					
CLÍNICA MÉDICA PA (apoio/auxilio) Plantão Presencial 06 horas Segunda a Sexta	serviço	120,00	120,00	500,00	60.000,00
CLÍNICA MÉDICA PA-Plantão de 12 horas Segunda a Sexta	serviço	360,00	360,00	1.000,00	360.000,00
CLÍNICA MÉDICA PA- Plantão Presencial de 12 horas Sábado e Domingo	serviço	120,00	120,00	1.200,00	144.000,00
COMISSÃO HOSPITALAR	mês	24,00	24,00	1.000,00	24.000,00
DIRETOR CLINICO/TECNICO	serviço	12,00	12,00	10.000,00	120.000,00
PACOTE 10 PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAL - BLOCO CIRURGICO	serviço	60,00	60,00	2.000,00	120.000,00
Pacote 20 pequena cirurgias ambulatorial + 30 consultas pré e pós- cirúrgico	serviço	48,00	48,00	4.000,00	192.000,00
PACOTE 30 CONSULTAS PRE E POS CIRURGICO	serviço	60,00	60,00	2.000,00	120.000,00
PLANTÃO CLINICO NA MATERNIDADE - PLANTÃO 06 HORAS	serviço	120,00	120,00	500,00	60.000,00
PLANTÃO CLINICO NA MATERNIDADE - PLANTÃO 12 HORAS	serviço	120,00	120,00	1.000,00	120.000,00
RESPONSÁVEL TÉCNICO EM INFECTOLOGIA	serviço	12,00	12,00	10.000,00	120.000,00
SUPORTE CIRÚRGICO na maternidade - Plantão Presencial de 12h	serviço	144,00	144,00	500,00	72.000,00

Valor Total: R\$ 3.125.700,00

4.2 – A cláusula de valor do contrato administrativo, com o valor total atualizado com a renovação do saldo passa a ter o valor global de **R\$ 6.251.400,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais.)**, conforme histórico de aditivos acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº **560/2025**, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 – O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

As partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, se for o caso.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Luciene de Almeida Sousa Damaceno

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.09.04 16:11:08 -03'00'

Januária (MG), 23 de Agosto 2026.

A & I SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br AUTIERI ALVES CORREIA
Data: 08/09/2026 09:25:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas: *(dispensável no caso de assinatura eletrônica)*

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIVERSOS

1ª ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE -SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO 97 (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,
Centro, Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender as demandas das Secretarias do Município de Januária, conforme especificações constantes no termo de referência.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Luciene de Almeida Sousa Damasceno, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado à pessoa jurídica, **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº0097/2026 objetivando Acréscimo/Decréscimo**, nos termos do art. 124, I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao Contrato nº 97/2026, que tem como objeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender as demandas das Secretarias do Município de Januária, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que a quantidade planejada inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do município, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, em ofício nº 2340/2026/SMS/PMJ. Por ser um fornecimento fundamental e de suma importância, faz-se necessário o acréscimo de quantidade ao contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,
Centro, Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A alteração de projeto e acréscimo de quantidade encontra amparo legal no art. 124, I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ADITIVADOS

4.1 - Altera-se o quantitativo inicial de modo a incluir as seguintes quantidades aos itens do contrato nº 97/2026, conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Decréscimo	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Valor Total
CADEIRA COM BRAÇOS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 100% VIRGEM, COR BRANCA CONFORTÁVEL COM CERTIFICADO INMETRO, SUPORTA UMA CARGA MÍNIMA DE 150 KG.	unid.	200,00	0,00	50,00	40,00	2.000,00

4.2 - O valor total do aditivo é o acréscimo de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), o correspondente aproximadamente ao percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do item do Contrato nº 97/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº97/2026 não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 - O aditamento pode ser assinado unilateralmente pela Administração, mas deve ter forma escrita e deve ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,
Centro, Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



caput, da Lei nº 14.133/2021

5.3 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 - O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração firma o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Januária (MG), 15 de Julho de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por LUCIENE DE
ALMEIDA SOUSA DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.07.27 09:33:36 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ sob o nº21.461.546-0001-10
CONTRATANTE

EDGAR FRANCISCO
FRANSOZI:66421519920

Assinado de forma digital por EDGAR
FRANCISCO FRANSOZI:66421519920

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA.
CNPJ sob o Nº 23.036.879/0001-27
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF n.: _____
2- Nome: _____ CPF n.: _____



1ª ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE - UNIJOHN SISTEMAS LIMPEZA LTDA 725 (2) (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,
Centro, Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 725/2025

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 725/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de lavanderia e desinfecção para o Hospital Municipal de Januária, conforme especificações no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Luciene de Almeida Sousa Damasceno, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado à pessoa jurídica, **UNIJOHN SISTEMAS LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.497.280/0001-16, com sede a Barão de Sabará nº 219, bairro Madre Gertrudes, MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). Cátia Márcia Garcia., inscrito no CPF nº 292.457.886-87, denominados respectivamente **MUNICÍPIO** e **CONTRATADO(A)**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 00725/2025 objetivando Acréscimo/Decréscimo**, nos termos do art. 124, I, alínea “b” e art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao Contrato nº 725/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de lavanderia e desinfecção para o Hospital Municipal de Januária, conforme especificações no Termo de Referência no Município de Januária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que a quantidade planejada inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do município, conforme solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, em ofício nº 2755/2026/SMS/PMJ. Por ser um fornecimento fundamental e de suma importância, faz-se necessário o acréscimo de quantidade ao contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,

Centro, Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A alteração de projeto e acréscimo de quantidade encontra amparo legal no art. 124, I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ADITIVADOS

4.1 - Altera-se o quantitativo inicial de modo a incluir as seguintes quantidades aos itens do contrato nº 725/2025, conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Original	Qtde Decréscimo	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Valor Total
ALVEJANTE EM PÓ - Alvejante em pó teor de cloro ativo 12% germicida à base de cloro orgânico para utilização em processos de lavagem de tecidos de uso hospitalar. Apresentar comprovação técnica pela ANVISA, conforme RDC 184 de 22.10.2001, (Uso de assistência à saúde). BALDE 20KG	balde	96,00	0,00	24,00	315,00	7.560,00
AMACIANTE DE ROUPAS -Amaciante de roupas à base de cloro dedisterrildimetil amônio teor (3,5 +/- 0,50), biodegradável, perfumado. Apresentar comprovação técnica pela ANVISA, conforme RDC 184 de 22.10.2001, (Uso de assistência à saúde). BALDE 20L	balde	120,00	0,00	30,00	119,00	3.570,00
DETERGENTE EM PÓ -Detergente em pó, sem perfumes à base de ensoativos	saco	120,00	0,00	30,00	268,00	8.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,

Centro, Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



aniônicos para lavagem de roupas hospitalares de baixo poder espumante com anti-repositante, contendo dois branqueadores óticos PH (11,0 +/- 0,5), embalagem em saco plástico resistente. Apresentar comprovação técnica pela ANVISA, conforme RDC 184 de 22.10.2001, (Uso de assistência à saúde). SACO 25KG						
---	--	--	--	--	--	--

- 4.2 - O valor total do aditivo é o acréscimo de **R\$ 19.170,00** (dezenove mil, cento e setenta reais), o correspondente aproximadamente ao percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do item do Contrato nº 725/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº725/2025 não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 - O aditamento pode ser assinado unilateralmente pela Administração, mas deve ter forma escrita e deve ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021

5.3 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 - O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração firma o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Januária (MG), 27 de Agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75,
Centro, Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por LUCIENE
DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.08.27 08:28:45 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde
CNPJ sob o nº21.461.546-0001-10
CONTRATANTE

CATIA MARCIA
GARCIA:29245788687

Assinado de forma digital por CATIA
MARCIA GARCIA:29245788687
Dados: 2026.08.31 14:24:24 -03'00'

UNIJOHN SISTEMAS LIMPEZA LTDA.
CNPJ sob o Nº 25.497.280/0001-16
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF n.: _____
2- Nome: _____ CPF n.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ACRESOIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 560/2025

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro, Cidade de Januária/MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Srª. Luciene de Almeida Sousa Damasceno, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, residente e domiciliada em Januária denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A & I SERVICOS MEDICOS LTDA** por meio do seu representante abaixo-assinado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos já devidamente identificados nos autos do processo administrativo de licitação, em comum acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº **560/2025** objetivando **Acréscimo/Decréscimo** ao presente contrato, nos termos do art. 124, I, alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme segue, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao Contrato nº 560/2025, que tem como objeto deste contrato prestação de serviços técnicos especializados, por meio de profissionais habilitados como fonoaudiólogos, médicos plantonistas, médicos de sobreaviso para consultas, cirurgias, procedimentos a serem realizados no hospital municipal de Januária e no ambulatório municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 .CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo Aditivo justifica-se tendo em vista que a quantidade planejada inicialmente não foi suficiente para atender a demanda do município, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, em ofício nº 2687/2026/SMS/PMJ. Por ser um fornecimento fundamental e de suma importância, faz-se necessário o acréscimo de quantidade ao contrato de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A alteração de projeto e acréscimo de quantidade encontra amparo legal no art. 124, I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ADITIVADOS

4.1 - Altera-se o quantitativo inicial de modo a incluir as seguintes quantidades aos itens do contrato nº 560/2025, conforme tabela a seguir:

Descrição do Material/Serviço	Unidade	Qtde Acréscimo	Valor Unitário	Valor Total
PACOTE 30 CONSULTAS PRE E POS CIRURGICO	serviço	15,00	2.000,00	30.000,00

4.2 - O valor total do aditivo é o acréscimo de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), o correspondente aproximadamente ao percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do item do Contrato nº 560/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 560/2025 não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 - O aditamento pode ser assinado unilateralmente pela Administração, mas deve ter forma escrita e deve ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro

Centro Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



5.3 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

5.4 - O presente aditamento será divulgado e mantido à disposição do público no site: www.januaria.mg.gov.br, conforme disposto no art. Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração firma o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Januária (MG), 14 de Agosto de 2026.

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA
DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por
LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA
DAMACENO:05292205630
Dados: 2026.08.28 16:24:16 -03'00'

Luciene de Almeida Sousa Damasceno

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ sob o Nº 21.461.546/0001-10

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br AUTIERI ALVES CORREIA
Data: 31/08/2026 15:28:23 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A & I SERVICOS MEDICOS LTDA

Sr(a). AUTIERI ALVES CORREIA

CNPJ sob o Nº 24.967.583/0001-92

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF n.: _____
2- Nome: _____ CPF n.: _____



PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” ao Sr. Diego Leonardo Barbosa Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Diego Leonardo Barbosa Gomes o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de

Souza
Presidente
Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o “Título de Cidadã Honorária Januarense” à Dra. Silvana Lourenço Lobo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado à Dra. Silvana Lourenço Lobo o “Título de Cidadã Honorária Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza
Presidente
Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” ao Sr. Leonel Ferrari

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Leonel Ferrari o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em



16 de setembro de 2026.
Vereador Neiriberto Vieira de Souza
Presidente
Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira
1ª Secretária

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.
Vereador Neiriberto Vieira de Souza
Presidente
Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira
1ª Secretária

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.
Vereador Neiriberto Vieira de Souza
Presidente
Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” ao Sr. Janesio Queiroz de Souza
A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Janesio Queiroz de Souza o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” a Marcos Junior Pinheiro Oliveira
A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado a Marcos Junior Pinheiro Oliveira o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” ao Sr. Ottorino Dal Moro Neto
A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Ottorino Dal Moro Neto o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza

Presidente

Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o Diploma de “Mérito Legislativo Januarense” ao Sr. Marconi Leonard Lisboa Borges A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Resolução nº 5 de 18 de setembro de 2023, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Marconi Leonard Lisboa Borges o Diploma de “Mérito Legislativo Januarense”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º O Diploma será expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 3º A entrega do Diploma que se refere no art. 1º deste Decreto Legislativo será realizado em Sessão Solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza

Presidente

Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o “Título de Cidadã Honorária Januarense” à Sra. Jovelina Maria dos Santos A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado à Sra. Jovelina Maria dos Santos o “Título de Cidadã Honorária Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades

competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza

Presidente

Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” a Sra. Vera Lúcia Santos Pereira A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado à Sra. Vera Lúcia Santos Pereira o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades



competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza

Presidente

Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o título de “Mérito Legislativo Januarense” ao Sr. José Côrrea de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. José Côrrea de Oliveira o título de “Mérito Legislativo Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em

16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza

Presidente

Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” ao Sr. Carlos Leonardo Bracalente Giunco A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Carlos Leonardo Bracalente Giunco o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza

Presidente

Vereadora Mônica Cordeiro de

Oliveira

1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” ao Sr. Ricardo D’Almeida Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Ricardo D’Almeida Paulo o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza

Presidente



Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira
1ª Secretária

Presidente
Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira
1ª Secretária

Souza
Presidente
Vereadora Mônica Cordeiro de Oliveira
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o Diploma de “Mérito Legislativo Januarense” ao Sr. Vilmar Ferreira Farias

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Resolução nº 5 de 18 de setembro de 2023, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Vilmar Ferreira Farias o Diploma de “Mérito Legislativo Januarense”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º O Diploma será expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 3º A entrega do Diploma que se refere no art. 1º deste Decreto Legislativo será realizado em Sessão Solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de Souza

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o “Título de Cidadão Honorário Januarense” ao Sr. Willian Fernandes Araújo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal e no art. 90, inciso V, alínea ‘f’, do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Willian Fernandes Araújo o “Título de Cidadão Honorário Januarense”, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º A entrega do título será realizada em sessão solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º O título será materializado em diploma a ser expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Outorga o Diploma de “Mérito Legislativo Januarense” ao Sr. Antônio Guedes Moreira Filho

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 39, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Resolução nº 5 de 18 de setembro de 2023, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado ao Sr. Antônio Guedes Moreira Filho o Diploma de “Mérito Legislativo Januarense”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Januária, conforme biografia anexa.

Art. 2º O Diploma será expedido pela Câmara Municipal, devidamente assinado pelas autoridades competentes.

Art. 3º A entrega do Diploma que se refere no art. 1º deste Decreto Legislativo será realizado em Sessão Solene, em data a ser fixada pela Presidência da Câmara, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em



16 de setembro de 2026.

Vereador Neiriberto Vieira de
Souza

Presidente

Vereadora Mônica Cordeiro de
Oliveira

1ª Secretária